

Publicado e Registrado na Secretaria, às
folhas 022 e 023 do livro - 13 -
Regente Feijó, 30/1/88



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei
se encontra registrada no livro n.º 02
sob n.º 3388
Regente Feijó - SP. 06 de 1/1 de 1988.
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó "A Cidade do Poeta"

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - CEP 19.570 - Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
REGENTE FEIJÓ - SP.

==LEI - Nº 1.385/88==



"ARMANDO SANCHES", Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

"ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ, PARA O TRIÊNIO DE 1.989/1.991".-

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Regente Feijó, para o triênio de 1.989/1.991, constituido pelos anexos I e II, integrantes desta Lei e elaborado na forma da Constituição Federal, estima para o exercício, diggo período, as despesas em Cz\$ 342.809.950,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e cinquenta cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados no financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.989/1.991, estão distribuidos conforme consta no Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão conforme indica o Anexo II.

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.990 e 1.991 estimadas a preços de 1.989, serão corrigidas monetariamente.



Prefeitura do Município de Regente Feijó "A Cidade do Poeta"

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - CEP 19.570 - Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
REGENTE FEIJÓ - SP.

-sequencia....

te, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais -/-
correspondentes a aqueles exercícios.

Artigo - 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.989, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 30 de Novembro de 1988.-


=JOSÉ CARLOS R. DE SOUZA=

-Secretário-


=ARMANDO SANCHES=

-Prefeito Municipal-